

ATA DA 79ª SESSÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1960.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERE GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 14:

Nº 31.960 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. Apelados: Raimundo Mário Pimentel Sobral, civil, absolvido do crime previsto no art. 243 do C.P.M.; Odilto Nunes Almeida, civil, absolvido do crime previsto no art. 242 do C.P.M.; José Ribeiro d'Almeida, civil, absolvido do crime previsto no art. 242 do C.P.M.; José Brito Gomes de Souza, civil, e Pedro Lourenço da Costa, civil, absolvido dos crimes previstos nos arts. 242 e 243, combinados com o art. 33, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara, por não ter assistido ao relatório).

Nº 31.969 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado: Romeu Caetano do Amaral, soldado, do 1º Batalhão de Carros de Combate Leves, absolvido do crime previsto no artigo 163 do C.P.M. - Provido o recurso do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unânimemente.

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 79ª ses., em 19/12/60).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.030 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Câmara. Apelante: Vilson Soares Cardoso dos Santos, soldado, da Base Aérea do Galeão, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 182, combinado com os arts. 57 e 62-nº I, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica. ~~X~~ Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unânimemente.
- Nº 32.015 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Apelante: Ernandes Ferreira, soldado, do 1º Batalhão de Caçadores, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Caçadores. ~~X~~ Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unânimemente.
- Nº 32.061 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara. Apelado: Geraldo Rodrigues Guimarães, soldado, do 7º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado da Guanabara, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. - ~~X~~ (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.013 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Irineu Pereira da Silva, soldado, da 2ª Companhia de Guardas, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel Geral da 7ª. R.M. ~~X~~ Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unânimemente.
- Nº 31.998 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 1ª. Auditoria da 2ª. R.M. e Edgard dos Santos, soldado, da Base Aérea de São Paulo, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o § 2º do art. 31, tudo do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Edgard dos Santos, soldado dr.

(Cont. da ata da 79ª ses., em 19/12/60).

referida Base, condenado. ~~X~~Provido o recurso do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, prejudicado o recurso da defesa, unânimemente.

- Nº 31.997 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. ~~X~~Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Ricardo Maia de Andrade Moraes Salles, soldado, da Base Aérea de São Paulo, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 166 e § 2º, do art. 31, tudo do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Ricardo Maia de Andrade Moraes Salles, soldado, da referida Base, condenado. ~~X~~Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., unânimemente.
- Nº 32.035 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: ~~Valdomiro Ferraz dos Santos~~, soldado, do 1º Batalhão de Fronteira, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com a letra "b", item II, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Fronteira. ~~X~~Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 4 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 32.026 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: ~~Miramar Santos Souza~~, soldado, do 7º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado. ~~X~~Provida a apelação, para reformar a sentença e absolver o apelante, unânimemente.
- Nº 31.990 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: ~~Enir Pradié~~, soldado, do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalos, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalos. ~~X~~Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unânimemente.
- Nº 32.002 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Faiconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto

(Cont. da ata da 79ª ses., em 19/12/60).

Barretto. Apelante: Degahiz Mariano da Silva, soldado, do Regimento Escola de Cavalaria, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Cavalaria. - ~~Provida~~, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.

- Nº 32,008 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Virgílio Palhares Alves Ferreira, ex-soldado do 2º Batalhão de Saúde, condenado a 1 ano, 10 meses e 25 dias de prisão, incurso no art. 203, combinado com o art. 66 e § 2º, do art. 198 e 62-I e 57, tudo do C.P.M., por desclassificação. Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. R.M. e Virgílio Palhares Alves Ferreira, ex-soldado do 2º Batalhão de Saúde, condenado. - ~~Prejudicada a apelação do Ministério Público e provido o recurso da defesa para decretar extinta a punibilidade~~, unânimemente.
- Nº 32,017 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: José Ferreira Maciel, soldado, do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção. - ~~Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória~~, unânimemente.
- Nº 31,967 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. e Orlando Perussulo, soldado, do 13º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria e Orlando Perussulo, soldado, do referido Regimento, condenado. - ~~Provido o recurso do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163. Negado provimento ao recurso da defesa~~, unânimemente.
- Nº 32,033 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. - Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Veríssimo Ribeiro dos Santos, soldado, do 1º Batalhão de Fronteira, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com os arts. 62 item I e letra "b", item II, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Fronteira. - ~~Provida a apelação da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado~~, unânimemente.
- Nº 32,037 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. -

(Cont. da ata da 79ª ses., em 19/12/60).

Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. Apela-  
do: João José Vicente, soldado, do 4º Regimento de Infanta-  
ria, absolvido do crime previsto no art. 159, tendo em vis-  
ta os arts. 24 e 31, tudo do C.P.M. (Julgamento em sessão  
secreta).

Nº 32.003 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig.º  
Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou-  
rado. Apelante: Braz Francisco Barbosa, soldado, da Cia.  
Escola de Intendência, condenado a 6 meses de prisão, in-  
curso no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça  
do Batalhão Escola de Engenharia. ~~X~~ Negaram provimento, pa-  
ra confirmar a sentença, unânimemente.

Nº 31.975 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig.º  
Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou-  
rado. Apelante: Elcio Lopes, soldado, do Batalhão de Coman-  
do e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras, con-  
denado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, combina-  
do com o item I do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: O Con-  
selho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da Aca-  
demia Militar das Agulhas Negras. ~~X~~ Provida, em parte, re-  
formaram a sentença para reduzir a pena a 7 meses de pri-  
são, unânimemente.

## REVISÃO CRIMINAL

=====

Nº 903 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barret-  
to. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Re-  
querente: Dorival Brunelli, 2º Sargento, do Q.G. do II E-  
xército, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 182  
§ 1º - I do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de  
Justiça da 2a. Auditoria da 2a. R.M., de 4 de dezembro de  
1953. ~~X~~ Indeferiram o pedido, unânimemente.

Nº 910 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.  
Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Re-  
querentes: Darwin Cabral Guterres, ex-Sargento, condenado  
a 4 anos e 8 meses de reclusão; Jaime de Araújo e Antônio  
Claudio da Silva, ex-Sargentos, condenados a 3 anos, 10  
meses e 20 dias de prisão, tudo de acôrdo com o art. 233,  
§ único, do C.P.M.; Harly Pereira de Carvalho e Reinaldo de  
Oliveira Barbosa, civis; Odilon Colman, cabo; Pedro de An-  
drade, soldado, todos condenados a 2 anos e 8 meses de re-  
clusão, incurso no art. 232, combinado com o § 1º do C.P.  
M.; Militão Viriato Batista Neto, cabo, e Agostinho Tôrres  
de Moura, soldado, condenados a 6 meses de prisão, incurso  
no § 2º do art. 232, do C.P.M., por acôrdo do Superior Tri-  
bunal Militar, de 17/8/60. ~~X~~ Indeferiram o pedido, unânime-  
mente.

(Cont. da ata da 79ª ses., em 19/12/60).

\*\*\*\*\*

Reproduzida por ter sido omitida na publicação da Ata da 78ª sessão, no Diário Oficial do Estado da Guanabara - Parte III, do dia 15/12/60:

### A P E L A Ç Ã O

Nº 32.007 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Virgílio Gabane, soldado, do 2º Batalhão de Saúde, condenado a 8 meses de detenção, incurso no art. 159, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Saúde. ~~X~~ Provida, em parte, reduziram a pena a 4 meses de prisão, unânimemente. (Não tomou parte no julgamento o ... Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara, por não ter assistido ao relatório).

Apelação julgada na 78ª Sessão, em 14/12/60.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.027 (BF/MR) - 32.021 (FC/MR) - 32.031 (MR/FC) - 32.041 (AD/FC)  
32.068 (LC/MR) - 31.002 - EMBARGOS - (AB/FC).

Julgamento adiado: Revisão Criminal nº 906 (AB/JE)

(Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, na sessão do dia 14/12/60).

